



# Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

PORTARIA Nº 1.714, DE 22 DE AGOSTO DE 2022.

PUBLICADO NO  
D.O.M.

Edição nº

*Extra*

Data:

*22/08/22*

**“DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA-PRÊMIO, NOS TERMOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 565/2018 TENDO POR APENSO O PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 11.294/2022, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

**AFONSO BARBOSA DA SILVA**, Secretário Municipal de Gestão e Desenvolvimento de Recursos Humanos do Município de Cajamar, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e especialmente as contidas no Decreto 6.748/22 e artigo 95 e 95-A da Lei Orgânica do Município de Cajamar, e

**Considerando** o requerimento formulado pela servidora **SHEILA DE OLIVEIRA ALVES – RE 14.228**, nos autos do **Processo Administrativo nº 565/2018 tendo por apenso o Processo Administrativo nº 11.294/2022**, quanto a concessão de sua licença-prêmio pelo período de **30 (trinta) dias**, referente ao quinquênio de 07/01/2013 a 06/01/2018, nos termos do artigo 125-B da Lei Complementar nº 064, de 1º de novembro de 2005 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Cajamar) e alterações;

**Considerando** a certidão acostada as fls. 07 onde certifica que a servidora cumpriu os requisitos pré-estabelecidos no artigo 125-C da Lei Complementar nº 064/05 e alterações, bem como, manifestação da Secretaria Municipal de Educação, constante as fls. 27 do Processo Administrativo nº 565/2018.

## RESOLVE:

**Art. 1º** Fica concedido a servidora pública **SHEILA DE OLIVEIRA ALVES – RE 14.228**, portadora da Cédula de Identidade R.G. nº 27.074.097-1, ocupante do cargo efetivo de **AUXILIAR DE SECRETARIA ESCOLAR, licença-prêmio pelo período de 30 (trinta) dias**, referente ao quinquênio de 07/01/2013 a 06/01/2018, nos termos do artigo 125-B da Lei Complementar nº 064, de 1º de novembro de 2005 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Cajamar) e alterações.

**Art. 2º** A licença ora concedida, terá início **em 05 de setembro de 2022 e término em 04 de outubro de 2022**, devendo a servidora apresentar-se, independente de notificação, às atividades inerentes ao seu cargo impreterivelmente, no primeiro dia útil subsequente à cessação.

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Cajamar, 22 de agosto de 2022.

**AFONSO BARBOSA DA SILVA**  
Secretário Municipal de Gestão e Desenvolvimento de Recursos Humanos

Registrada e arquivada em pasta própria, no local de costume, na data supra.

**LEONILDA FERNANDES GIRON**  
Secretaria Municipal de Governo